**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017/PMJ/06**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAL DIDÁTICO, DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária, Sr. MARILENA ZANOELLO DETONI, **como órgão gerenciador**, e os órgãos vinculados a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (Almoxarifado), Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Fundo Municipal de Esportes, como órgãos participantes, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 47/2017/PMJ, Edital PP nº 31/2017/PMJ, homologado em 06.09.2017, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** |
| ENDEREÇO: | **RUA SILVINO CIARINI, 257 – FONE: 49-3444.5907** |
| CNPJ/MF: | **11.499.653/0001-83** |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **KLEBER LUIZ LIBANO** |
| ENDEREÇO: | **CONCORDIA/SC** |
| CPF: | **848.629.399-53** |
| RG: | **2699456** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 6 | 80 | tb | Anilina líquida comestível – produzida a base de corantes orgânicos. diversas cores - 5 ml | REGINA | 4,70 | 376,00 |
| 10 | 150 | pct | Argila - barro suficientemente homogêneo, com plasticidade, possível de ser modelado/moldado. Argila para artesanato - com 02 kg | WILAGE | 2,99 | 448,50 |
| 13 | 50 | rl | Barbante colorido – tradicional nº 6 - diversas cores – com 700 gr | CIRCULO | 13,00 | 650,00 |
| 14 | 50 | rl | Barbante colorido – tradicional nº 8 - diversas cores – com 700 gr | CIRCULO | 13,00 | 650,00 |
| 15 | 105 | rl | Barbante 100% algodão – cor cru - nº 6 – com 01 kg | CIRCULO | 12,90 | 1.354,50 |
| 16 | 56 | rl | Barbante 100% algodão – cor cru - nº 8 – com 700 gr | CIRCULO | 13,00 | 728,00 |
| 17 | 2.165 | pct | Bastão de cola quente fino de 08 a 10 mm - com 01 kg | RENDICOLA | 17,75 | 38.428,75 |
| 18 | 2.265 | pct | Bastão de cola quente grossa de 11 a 12 mm - com 01kg. | RENDICOLA | 17,20 | 38.958,00 |
| 19 | 25 | un | Bateria alcalina 9 V | ELGIN | 7,50 | 187,50 |
| 26 | 150 | un | Bobina para calculadora 50x65 | REGISPEL | 1,25 | 187,50 |
| 27 | 150 | un | Bobina para calculadora 57x60 | REGISPEL | 1,25 | 187,50 |
| 28 | 130 | un | Bola de isopor 100 mm | STOROCORTE | 1,35 | 175,50 |
| 29 | 130 | un | Bola de isopor 150mm | STOROCORTE | 3,00 | 390,00 |
| 30 | 130 | un | Bola de isopor 200 mm | STOROCORTE | 4,75 | 617,50 |
| 31 | 130 | un | Bola de isopor 250 mm | STOROCORTE | 8,40 | 1.092,00 |
| 32 | 130 | un | Bola de isopor 50 mm | STOROCORTE | 0,28 | 36,40 |
| 35 | 280 | un | Caderno brochura - 96 folhas de linguagem de tamanho mínimo 200mm x 275mm com 56gr/m² - capa e contracapa duras, costuradas (sem espiral), estampa infantil e/ou coloridas | PANAMERICANO | 2,99 | 837,20 |
| 36 | 545 | un | Caderno brochura 1/4 - 48 folhas com desenho quadriculado 5x5 mm com 56 gr/m² | PANAMERICANO | 0,89 | 485.05 |
| 38 | 530 | un | Caderno capa dura, espiral, 200 folhas, 10 matérias, 200x275 | PANAMERICANO | 6,89 | 3.651,70 |
| 47 | 190 | un | Caneta gel diversas cores, gel fluxo continuo de tinta brilhante que não agride o meio ambiente com ponta de 0,5mm. Certificada pelo INMETRO. | SERTIC | 2,49 | 473,10 |
| 62 | 10 | un | Cartucho de tinta HP 664 preto – F6V29AB | HP | 40,50 | 405,00 |
| 63 | 10 | un | Cartucho de tinta HP 664 tricolor – F6V28AB | HP | 40,50 | 405,00 |
| 78 | 70 | cx | Clips Galvanizado nº 1/0 - 100 unidades/caixa - diâmetro: 30 mm – composição: arame galvanizado | RAFA | 1,05 | 73,50 |
| 84 | 2.705 | tb | Cola branca, liquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar,embalagem plástica com bico economizador, peso liquido 90gr | PIRATININGA | 0,90 | 2.434,50 |
| 85 | 520 | lto | Cola branca, liquida, base em PVA, não tóxica, lavável, uso escolar,embalagem plástica com bico economizador, peso liquido 01 litro | PIRATININGA | 4,98 | 2.589,60 |
| 86 | 15 | lto | Cola branca - adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico, e média viscosidade, que após seco apresenta película transparente, plastificada, de alta resistência ao deslocamento. | HENKEL | 5,20 | 78,00 |
| 90 | 45 | cx | Colchete latonado nº 15 caixa com 72 unidades | RAFA | 8,50 | 382,50 |
| 98 | 450 | pct | [Elástico de látex – nº 18 - com](http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-715503272-elastico-latex-fino-amarelo-n18-emb-100grs-mamuth-_JM) 100 gr | MERCUR | 2,75 | 1.237,50 |
| 107 | 55 | cx | Etiquetas adesivas brancas, 33,9 x 101,6 mm - jato de tinta laser - 100 folhas A4 com 14 etiquetas/folha | COLACRIL | 32,90 | 1.809,50 |
| 108 | 92 | cx | Etiquetas adesivas brancas, 50,8x101,6mm – jato de tinta/laser – 100 folhas A4 com 10 etiquetas/folha | COLACRIL | 32,90 | 3.026,80 |
| 109 | 117 | cx | Etiquetas adesivas brancas, 67,7x99,10mm – jato de tinta/laser – 100 folhas A4 com 08 etiquetas/folha | COLACRIL | 32,90 | 3.849,30 |
| 110 | 92 | cx | Etiquetas adesivas brancas, carta - 279,4 x 215,9 mm - jato de tinta/laser - com 100 etiquetas /folha | COLACRIL | 32,90 | 3.026,80 |
| 111 | 06 | cx | Etiquetas adesivas brancas, formato 99,1x67,7mm - jato de tinta/laser - A4 - com 100 folhas/1.400 etiquetas | COLACRIL | 32,90 | 197,40 |
| 112 | 3.030 | un | EVA 60cm x40cm pacote com 10 unidades. Cores diversas | MAKE+ | 8,99 | 27.239,70 |
| 118 | 1.200 | rl | Fita adesiva durex,transparente, tamanho1,2 cm x 30 m. | EMBALANDO | 0,40 | 480,00 |
| 121 | 1.110 | rl | Fita adesiva transparente celofane 19mm x 50 m | EMBALANDO | 1,09 | 1.209,90 |
| 126 | 05 | un | Fita para impressora Epson FX590/890/LQ890 em nylon - dimensão 13mm x 12 m | MASTERPRINT | 7,45 | 37,25 |
| 127 | 05 | un | Fita para calculadora SHARP - dimensão 13mm x 4m, nylon preto e vermelho | MASTERPRINT | 2,99 | 14,95 |
| 136 | 220 | pct | Glitter em pó, pacotes de 250gr. Várias cores | HANEY | 18,15 | 3.993,00 |
| 137 | 123 | pct | Glossypaper A4, pacote com 50 folhas | USA FOLIEM | 24,90 | 3.062,70 |
| 138 | 50 | cx | Grafite 0,5 2 B - 12 estojos com 12 minas cada | GOLLER | 2,97 | 148,50 |
| 139 | 20 | cx | Grafite 0,7 2B - 12 estojos com 12 minas cada | GOLLER | 3,25 | 65,00 |
| 140 | 70 | cx | Grafite 0,9 2B - 12 estojos com 12 minas cada | GOLLER | 3,25 | 227,50 |
| 147 | 06 | cx | Grampo para grampeador 23/6 em arame de aço galvanizado c/5000un | RAFA | 7,25 | 43,50 |
| 148 | 25 | cx | Grampo para grampeador 23/8 em arame de aço galvanizado c/5000un | RAFA | 8,65 | 216,25 |
| 155 | 2.000 | cx | [Kit Escolar Ecolápis 12 cores- Produzido em madeira 100% reflorestada com certificação FSC, contendo 02 Eco Lápis Preto nº 2 + 01 Borracha Branca 29x18x6mm + 01 Apontador Retangular com Lâmina de Aço](https://www.google.com.br/search?client=firefox-b-ab&biw=1920&bih=932&q=Kit+Escolar+Ecol%C3%A1pis+12+cores-+Produzido+em+madeira+100%25+reflorestada+com+certifica%C3%A7%C3%A3o+FSC,+contendo+02+Eco+L%C3%A1pis+Preto+n%C2%BA+2+%2B+01+Borracha+Branca+29x18x6mm+%2B+01+Apontador+Retangular+com+L%C3%A2mina+de+A%C3%A7o+%E2%80%93+Fabrica%C3%A7%C3%A3o+Nacional&spell=1&sa=X&ved=0ahUKEwjRnZ24k53TAhUBIJAKHSHODJsQBQgXKAA) | FABER CASTE | 10,75 | 21.500,00 |
| 159 | 230 | pct | Lantejoulas metalizadasnº 6 - pacote C/1000 unidade. Diversas cores | LANTECOR | 1,75 | 402,50 |
| 161 | 550 | cx | Lápis preto grafite 4B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, mina resistente a quebra, impressão no corpo contendo fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, embalados - com certificação do INMETRO | EBRAS | 7,60 | 4.180,,00 |
| 165 | 0 | un | Lapiseira técnica 0,7 mm | GOLLER | 3,45 | 34,50 |
| 184 | 600 | fls | Papel celofane, formato 85X100CM cm, cores diversas | VMP | 0,78 | 468,00 |
| 188 | 560 | fls | Papel manteiga A3 | VR | 0,45 | 252,00 |
| 189 | 560 | fls | Papel manteiga A4 | VR | 0,20 | 112,00 |
| 190 | 220 | pct | Papel Opaline A4 - 210x297 mm - 180 g/m² - com 50 fls - branco | OFF PAPER | 9,99 | 2.197,80 |
| 191 | 600 | fls | Papel seda – 10 folhas – tamanho 50 cm x 70 cm. Várias cores | VMP | 0,19 | 114,00 |
| 198 | 870 | un | Pasta com aba e elástico - papelão plastificado 240g/m2 - tamanho oficio - com elástico e ilhoses | FRAMA | 1,37 | 1.191,90 |
| 199 | 710 | un | Pasta com grampo trilho, em papelão plastificado 240gr/m² - 235 x 325mm | FRAMA | 0,99 | 702,90 |
| 200 | 710 | un | Pasta L A4 Transparente - Pacote com 10 unidades | LYKE | 0,58 | 411,80 |
| 201 | 182 | un | Pasta umectante para dedos 12gr | WALEU | 1,06 | 192,92 |
| 203 | 220 | un | Pasta polionda 2 elásticos – ofício – 2,0 cm | ALAPLAST | 2,35 | 517,00 |
| 205 | 210 | un | Pasta polionda 2 elásticos– ofício – 5,5 cm | ALAPLAST | 3,15 | 661,50 |
| 208 | 122 | un | Pen Drive 16 GB | SAN DISC | 28,75 | 3.507,50 |
| 209 | 176 | un | Pen Drive 4GB | SAN DISC | 22,90 | 4.030,40 |
| 210 | 152 | un | Pen Drive 8 GB | SAN DISC | 22,90 | 3.480,80 |
| 213 | 220 | un | Perfurador 2 furos p/20fls Possui escala para ajuste de formato de papel. Perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2, diâmetro do furo até 2,5 mm. Distância dos furos 80mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar o confete | LYKE | 9,30 | 2.046,00 |
| 222 | 105 | un | Pincel para marcador permanente para CD\DVD 0,7 mm | GOLLER | 1,29 | 135,45 |
| 228 | 98 | un | Pistola de cola quente Profissional, potencia 100 Watts, de bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 11 mm a 12 mm. própria para utilização em consertos rápidos, decoração, artesanato, mobiliário, papelão, brinquedos e maquetes. Ponta com isolante térmico. Botão liga/desliga – bi volt 110/220 | GRAMPLINE | 79,40 | 7.781,20 |
| 230 | 540 | un | Placa de isopor 30 mm - 50 x 100 cm | PLACTERM | 5,91 | 3.191,40 |
| 231 | 1800 | un | Plástico para pasta catálogo com 04 furos | DAC | 0,18 | 324,00 |
| 232 | 143 | un | Prancheta em acrílico, com prendedor, para papel A4, 34 x 23 cm. | WALEU | 10,00 | 1.430,00 |
| 237 | 2.310 | un | Régua plástica transparente – 30 cm – escala milimétrica preta e visível. | WALEU | 0,35 | 808,50 |
| 238 | 100 | un | Régua madeira – 60 cm – escala milimétrica preta visível. | SOUZA | 3,75 | 375,00 |
| 240 | 50 | un | Rolo para pintura 9cm, lã sintética | COMPEL | 2,00 | 100,00 |
| 242 | 180 | un | Tela branca para pintura tamanho 40x50 cm | SOUZA | 14,30 | 2.574,00 |
| 246 | 160 | pt | Tinta anilina. Potes de 5 gr. Várias cores | SANISUL | 2,95 | 472,00 |
| 247 | 200 | pt | Tinta de tecido, não tóxica, pote 37 ml | ACRILEX | 2,02 | 404,00 |
| 248 | 170 | tb | Tinta dimensional relevo 3D, pote 35 ml | ACRILEX | 2,75 | 467,50 |
| 251 | 35 | tb | Tinta para carimbo auto-entintado (automático) - 28 ml | RADEX | 3,75 | 131,25 |
| 253 | 2.050 | pt | [Tinta tempera guache, 250ml, Atóxica e livre de ftalato,consistência firme, tipo gel, quando não está sendo utilizada, Cores vibrantes, miscíveis entre si, permitindo que novas cores sejam criada. Diversas cores](https://www.google.com.br/search?client=firefox-b-ab&biw=1920&bih=932&q=Tinta+tempera+guache,+250ml,+At%C3%B3xica+e+livre+de+ftalato,consist%C3%AAncia+firme,+tipo+gel,+quando+n%C3%A3o+est%C3%A1+sendo+utilizada,+Cores+vibrantes,+misc%C3%ADveis+entre+si,+permitindo+que+novas+cores+sejam+criadas.&spell=1&sa=X&ved=0ahUKEwjp7oi2pJ3TAhUCDZAKHZxaA1cQBQgXKAA) | PIRATININGA | 2,50 | 5.125,00 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
  2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo colacionados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

1. Secretaria Municipal de Educação: Nayara Luvison e Janete Zanatta;
2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Nathalia CosternaroMascarello e Ivone Zanatta;
3. Fundo Municipal de Esportes: Lucélia Aparecida Merlo;
4. Secretaria de Gestão Administrativa: Leandra OmildeCostenaro;
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura: Hellen Christian Wiest Dabrowski.
   * 1. O órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
  2. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais, independentemente da quantidade solicitada.
  3. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
  4. A DETENTORA deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega dos mesmos.
     1. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
  5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
     1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
        1. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
  6. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
     1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
     2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas.
     3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

* 1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto.
     1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
     2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 53590-7, do Banco do Brasil, agência nº 0410-3.
  2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
     + 1. Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
       2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
  3. Os preços não serão reajustados.
  4. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
  5. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
     1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
  6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
  7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. **Responsabilidades da DETENTORA:**
     1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
     2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
     4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
     5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos serviços solicitados.
     6. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

## Responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
    2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
    3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
    4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos serviços.
    5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
    6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
    7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 50,00(cinqüenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
  3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
   * 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
  2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciadora adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
  3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 06 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARILENA ZANOELLO DETONI - Secretária

OBJETIVA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

KLEBER LUIZ LIBANO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_